



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE  
PROJETO DE LEI N° 159/2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE RS 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grandedo Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de RS 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade:	26.782.0044.2039.0000 MAN.ESTRADAS, PONTES, PONT.E BUEIROS
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER. P.J. R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o STN 500:

ÓRGÃO:	05 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1022.0000 CONSTR. AMPL. ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

ÓRGÃO:	06 SEC.MUN. AGRIC. MEIO AMB. E DES. ECON.
Unidade:	01 SEC.MUN. AGRIC. MEIO AMB. E DES. ECON.
Projeto/Atividade:	20.608.0034.1026.0000 AQ. VEIC., MAQ. IMPL. AGRÍC(PATR.AGRIC)
Despesa:	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de dezembro de 2025.

**GERMANO  
STEVENS:69589771068  
89771068**

Registre-se e Publique-se.

Assinado de forma digital por  
GERMANO STEVENS:69589771068  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=47118077000124, ou=presencial,  
cn=GERMANO STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.12.15 17:34:33 -03'00'

Germano Stevens  
Prefeito Municipal

<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	17/12/25
PRESIDENTE	1º SECRETARIO

<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	17/12/25
PRESIDENTE	1º SECRETARIO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Mensagem Justificativa do  
Projeto de Lei nº 159/2025

Imigrante, 15 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a finalidade de reforçar dotação orçamentária destinada à **manutenção de estradas, pontes, pontilhões e bueiros**, por meio de **contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A suplementação proposta mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das ações de conservação e recuperação da malha viária municipal, especialmente em períodos de maior demanda por intervenções, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários e suporte ao escoamento da produção e ao deslocamento da população.

Para a cobertura do crédito, o Projeto indica como fonte de recursos a **redução/realocação de dotações (STN 500)**, mediante cancelamento parcial de dotações vinculadas a **obras e instalações e a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos**, preservando o equilíbrio orçamentário e promovendo ajuste interno de prioridades conforme a necessidade atual da Administração.

Ressalta-se que a medida observa as normas gerais de direito financeiro, em especial a **Lei Federal nº 4.320/1964**, e atende aos princípios da responsabilidade fiscal previstos na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, mantendo a regularidade e a transparência na execução da despesa pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

GERMANO  
STEVENS:69589771068  
771068

Assinado de forma digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=4711807700124, ou=presencial,  
cn=GERMANO STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.12.15 17:34:51 -03'00'

GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal